RETIFICAÇÕES

Retificação do Regulamento (UE) n.º 536/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativo aos ensaios clínicos de medicamentos para uso humano e que revoga a Diretiva 2001/20/CE

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 158 de 27 de maio de 2014)

Na página 28, no artigo 23.º, n.º 5:

onde se lê:

«5. Quando a conclusão… for a de que a alteração substancial não é aceitável, considera-se que essa conclusão é a conclusão do Estado-Membro em causa.»,

deve ler-se:

«5. Quando a conclusão… for a de que a alteração substancial não é aceitável, considera-se que essa conclusão é a conclusão de todos os Estados-Membros em causa.».